

Lei nº 695/78

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) As taxas constantes da tabela de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 1-º: X - Ambulante, da lei nº 684/77, que introduziu modificações no Código Tributário Municipal, serão lançadas, no corrente exercício e exercícios subsequentes, com redução nos valores apurados, conforme a seguinte tabela:

Exercício de 1.978 - desconto de 65%

Exercício de 1.979 - desconto de 60%

Exercício de 1.980 - desconto de 55%

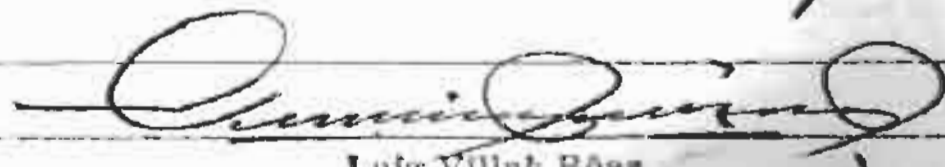
Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 27 de abril de 1.978.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO